

LEI MUNICIPAL N° 1.964/03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de 01(um) professor de Séries Iniciais, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Parágrafo Único – A contratação constante deste artigo será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais.

Art. 2.º - A contratação será em caráter emergencial e temporária com prazo determinado de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

Art. 3.º - A contratação reger-se-á pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais n.º 1.167/91, 1.646/2000 e 1.835/02.

Art. 4.º - A remuneração da referida contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesas por conta da dotação orçamentária específica.

Art 5.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de outubro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração